



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Caraá

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: Contratação de serviços de escavadeira e retroescavadeira, incluindo operador devidamente habilitado, transporte do equipamento e demais insumos necessários, para execução de serviços de melhoria, recuperação e manutenção de vias públicas do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diante do exposto, solicita-se a contratação de empresa especializada para a prestação de 500 (quinhentas) horas de serviços de retroescavadeira e 1.000 (mil) horas de serviços de escavadeira hidráulica, incluindo máquina, operador devidamente habilitado, transporte, combustível e demais insumos necessários à execução dos serviços, sendo estes de responsabilidade da empresa contratada. A contratação destina-se à execução de serviços de melhoria, recuperação e manutenção das vias públicas e demais áreas de interesse do Município, incluindo escavação, nivelamento, abertura e limpeza de valas, drenagem, remoção e movimentação de materiais, bem como apoio às obras e demais serviços que necessitem de máquinas pesadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação destes serviços está sim prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Caraá.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser empresa legalmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Possuir capacidade técnica para execução dos serviços de escavadeira hidráulica, comprovada por meio de documentação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



- c) Disponibilizar escavadeira hidráulica em perfeitas condições de uso, devidamente revisada e apta para operação;
- d) Fornecer operador devidamente habilitado e qualificado, com experiência comprovada na condução do equipamento;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento até os locais indicados pela Administração;
- f) Arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- g) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, bem como a legislação ambiental vigente;
- h) Executar os serviços conforme cronograma, ordens de serviço e necessidades da Administração, respeitando os prazos estabelecidos;
- i) Permitir e facilitar a fiscalização do contrato por servidor designado pelo Município;
- j) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é objeto único, não havendo divisão.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação por dispensa de licitação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caraá/RS, 23 de setembro de 2026

Deise Jaqueline Vigano

Chefe de Turma

Anselmo Robaski de Oliveira

Secretário de Obras

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Tamires Muniz

Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento